



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA ITIRAPINA n.º 069/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2415/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15 de dezembro de 2025 – às 10h00.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de dezembro de 2025 – às [08]h[15]min.

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da senhora **Prefeita Municipal Maria da Graça Zucchi Moraes**, CPF nº553.097.808-82, usando sua competência, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n.º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n°069/2025**, julgamento será o de **Menor Valor Unitário**, originário do **Processo Administrativo nº 2415/2025**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normas regulamentares aplicáveis à espécie. A ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Sistema BLL COMPRAS.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no " BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4.074, de 31 de julho de 2023 autorizados pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Merenda Escolar, Hospital São José e demais secretarias da prefeitura, para o período de 12 (doze) meses. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.



2.1.1. O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.7. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.8. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punitas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os



regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sinal da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4. deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.3. Cadastramento da proposta

3.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 05. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital

3.5. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.5.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.5.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.6. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.7. Havendo divergência nas ordens dos itens entre o Termo de Referência e plataforma, considerar a ordem da plataforma

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos a habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos



termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Habilidade jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certificado de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**
- h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;**

4.4. Qualificação Técnica

4.4.1. Comprovação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente participante, relativos ao fornecimento equivalentes e de características semelhantes ao objeto.

4.4.2. Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Comissão levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

4.4.3. Amostras:

4.4.3.1. A empresa arrematante deverá enviar 2 (duas) unidades de cada um dos produtos em embalagem original, como amostras, à Avenida 09, 709 – Vila Cianelli, para testes sensoriais, de



rendimento e de aceitabilidade, caso esta Divisão julgar necessário. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias após o término da disputa, junto com a relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.

4.4.3.2. Ficarão reprovados os produtos com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

4.4.3.3. Não serão aceitas amostras sem identificação:

- a) nome do concorrente
- b) número da licitação
- c) número do processo administrativo
- d) número do item

4.4.3.4. Juntamente com as amostras (em embalagem original), deverá o fornecedor apresentar:

- a) Ficha técnica;
- b) Registro do Produto no órgão competente ou dispensa de acordo com a legislação;
- c) Empresas inscritas no Ministério da Agricultura deverão apresentar Registro do Estabelecimento produtor (para produtos de origem animal) emitido pela autoridade competente Federal, Estadual ou Municipal.

4.4.4. Apresentação dos itens:

4.4.4.1. O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues a esta Divisão quando apresentarem problemas como: lata amassadas e/ou estufadas, produtos estragados, carunchados ou embalagens abertas, antes do prazo determinado pela data de validade impressa no produto. A substituição deverá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

4.4.4.2. As entregas deverão ser realizadas preferencialmente com veículos fechados e vistoriados pelo órgão competente.

4.4.4.3. Para produtos que necessitem de refrigeração, o transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e apresentando temperatura de 4ºC com tolerância até 10ºC;

4.4.4.4. Os entregadores deverão estar uniformizados.

4.4.4.5. No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante;

4.4.4.6. As marcas dos produtos cotados só poderão ser substituídas no decorrer do contrato, com a prévia solicitação da Contratada e análise e autorização, mesmo que sejam por produtos de qualidade superior;

4.4.4.7. Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis.

4.5. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.



a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Comprovação de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade e balanço patrimonial do último exercício.

4.6. Declarações e outras comprovações

4.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.6.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.6.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.6.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.6.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.6.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.6.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela



Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.7.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.4. e 4.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.7.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor unitário do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrará-se á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL Licitações Públicas ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.



- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.



5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Exame da oferta subsequente. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <https://bll.org.br/>, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. Convocação para assinatura do Contrato Administrativo. Serão convocados para assinar do Contrato Administrativo, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 3 (três) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura do Contrato pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 3 (tres) dias úteis, contados da data da convocação, e o Contrato será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.



6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20%** (vinte por cento) **do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Remissão ao Termo de Referência. Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.



10.5. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

10.6. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punitidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:



11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Itirapina.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos (<https://bll.org.br/>) e www.itirapina.sp.gov.br, opção “LICITAÇÕES”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. Decisão. As impugnações serão decididas pelo pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento que elaborou ou participou da elaboração bem como seu subscritor; os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro. Ambas decisões deverão ser proferidas até o 3º dia até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.4.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entrinhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.5. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 150, 1515.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

16.3. O registro do fornecedor será **CANCELADO** quando:

16.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



16.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

16.3.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.3.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

16.4. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que após assinadas serão publicadas em forma de extrato no Diário do Município e Registrado em Sistema Eletrônico Próprio.

16.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município nos sítios eletrônicos <http://www.itirapina.sp.gov.br> e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>, respectivamente.

16.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

16.11. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III.1 – Modelos de Declarações do Ministério do Trabalho e Emprego

Anexo III.2 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo III.3. Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III.4. – Modelo de enquadramento com cooperativa;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Dados Contratuais;

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo V.A – Termo de Ciência e Notificação

Anexo V.B – Cadastro Responsável

Anexo V.C - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Itirapina, 12 de dezembro de 2025

Valéria Maria Feltrin Sanches
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Merenda Escolar, Hospital São José e demais secretarias da prefeitura, para o período de 12 (doze) meses. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência para prover condições de atender a demanda de gêneros alimentícios para a merenda escolar, hospital e demais secretarias da prefeitura, para o período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÃO
1	<p>BISCOITO SALGADO</p> <p>DESCRÍÇÃO: Produto composto de farinha de trigo enriquecido com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas pela legislação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <p>Aspecto: massa torrada de característica crocante e macia;</p> <p>Cor: dourada;</p> <p>Odor: próprio;</p> <p>Sabor: próprio;</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: Deverá ser isento (0%) de gordura do tipo trans. RDC 711/22.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Ausência de matéria prejudicial à saúde humana, de acordo com a RDC nº 724, de 01 de julho de 2022, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.</p> <p>Exigência de laudos: Coliformes a 45°C, Est. Coag. Positiva, <i>Salmonella</i> sp., <i>B. cereus</i>."</p> <p>VALIDADE: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.</p> <p>EMBALAGEM: Cada pacote deve conter de 138gr a 150gr com 6 pacotes individuais de 23g a 25g.</p> <p>A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 5 kg (cinco quilogramas) de peso líquido.</p> <p>ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.</p>



	<p>BISCOITO SALGADO INTEGRAL</p> <p>DESCRIÇÃO: Produto composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecido com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas pela legislação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <p>Aspecto: massa torrada de característica crocante e macia;</p> <p>Cor: dourada; Odor: próprio; Sabor: próprio;</p> <p>2 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: Deverá ser isento (0%) de gordura do tipo trans. RDC 711/22.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Ausência de matéria prejudicial à saúde humana, de acordo com a RDC nº 724, de 01 de julho de 2022, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.</p> <p>Exigência de laudos: Coliformes a 45°C, Est. Coag. Positiva, <i>Salmonella</i> sp., <i>B. cereus</i>."</p> <p>VALIDADE: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.</p> <p>EMBALAGEM: Cada pacote deve conter de 138gr a 150gr com 6 pacotes individuais de 23g a 25g. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 5 kg (cinco quilogramas) de peso líquido.</p> <p>ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.</p>
3	<p>BISCOITO SALGADO SACHÊ</p> <p>DESCRIÇÃO: Produto composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas pela legislação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <p>Aspecto: massa torrada de característica crocante e macia;</p> <p>Cor: dourada; Odor: próprio; Sabor: próprio;</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: Deverá ser isento (0%) de gordura do tipo trans. RDC nº 711, de 1º de julho de 2022;</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Ausência de matéria prejudicial à saúde humana, de acordo com a RDC nº 724, de 01 de julho de 2022, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.</p> <p>Exigência de laudos: Coliformes a 45°C, Est. Coag. Positiva, <i>Salmonella</i> sp., <i>B. cereus</i>."</p> <p>VALIDADE: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.</p> <p>EMBALAGEM: Caixa com no mínimo 100 unidades de aproximadamente 9g (nove gramas) cada, em sachê contendo 2 unidades de biscoito. A caixa de papelão deve ser reforçada, lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.</p> <p>ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.</p>



BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE SACHÊ

DESCRIÇÃO: Produto de 1^a qualidade, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de gorduras trans., açúcar, amido de milho e aromatizantes. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

Aspecto massa: torrada de característica crocante e macia;

Cor: característica;

Odor: característico;

4 Sabor: característico.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: Deverá ser isento (0%) de gordura do tipo trans. RDC nº 711, de 1º de julho de 2022.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Ausência de matéria prejudicial à saúde humana, de acordo com a RDC nº 724, de 01 de julho de 2022, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.

CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.

VALIDADE: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega

EMBALAGEM: Caixa com no mínimo 100 unidades de aproximadamente 9g (nove gramas) cada, em sachê contendo 2 unidades de biscoito.

A caixa de papelão deve ser reforçada, lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.

BISCOITO DOCE SABOR LEITE SACHÊ

DESCRIÇÃO: Produto de 1^a qualidade, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de gorduras trans., açúcar, amido de milho e aromatizantes. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

Aspecto massa: torrada de característica crocante e macia;

Cor: característica;

Odor: característico;

5 Sabor: característico.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: Deverá ser isento (0%) de gordura do tipo trans. RDC nº 711, de 1º de julho de 2022.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Ausência de matéria prejudicial à saúde humana, de acordo com a RDC nº 724, de 01 de julho de 2022, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.

CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.

VALIDADE: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega

EMBALAGEM: Caixa com no mínimo 100 unidades de aproximadamente 9g (nove gramas) cada, em sachê contendo 2 unidades de biscoito.

A caixa de papelão deve ser reforçada, lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.



BISCOITO DOCE SABOR CÔCO SACHÊ

6 DESCRIÇÃO: Produto de 1ª qualidade, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de gorduras trans., açúcar, amido de milho e aromatizantes. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

Aspecto massa: torrada de característica crocante e macia;

Cor: característica;

Odor: característico;

Sabor: característico.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: Deverá ser isento (0%) de gordura do tipo trans. RDC nº 711, de 1º de julho de 2022.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Ausência de matéria prejudicial à saúde humana, de acordo com a RDC nº 724, de 01 de julho de 2022, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.

CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.

VALIDADE: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega

EMBALAGEM: Caixa com no mínimo 100 unidades de aproximadamente 9g (nove gramas) cada, em sachê contendo 2 unidades de biscoito.

A caixa de papelão deve ser reforçada, lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.

BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE

7 DESCRIÇÃO: Biscoito doce sabores diversos tipo sequilho ou maizena, composto por farinhas sem glúten, isento de lactose e derivados do leite e de gorduras trans. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

Aspecto massa: torrada de característica crocante e macia;

Cor: característica;

Odor: característico;

Sabor: característico.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: Deverá ser isento (0%) de gordura do tipo trans. RDC nº 711, de 1º de julho de 2022.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Ausência de matéria prejudicial à saúde humana, de acordo com a RDC nº 724, de 01 de julho de 2022, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.

CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.

VALIDADE: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega

EMBALAGEM: Embalagem de 360 a 450g, com 3 pacotes de aproximadamente 100g a 150g cada.

A caixa de papelão deve ser reforçada, lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

BISCOITO DOCE INTEGRAL DIET

8 DESCRIÇÃO: Biscoito doce integral, sabores diversos contendo como ingredientes principais: farinha de trigo integral, cereais, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, óleos vegetais, fibras solúveis e adoçado com maltitol e/ou stévia. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

Aspecto: massa torrada de característica crocante e macia;

Cor: dourada;

Odor: próprio;

Sabor: próprio;

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: Deverá ser isento (0%) de gordura do tipo trans. RDC nº 711, de 1º de julho de 2022.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Ausência de matéria prejudicial à saúde humana, de acordo com a RDC nº 724, de 01 de julho de 2022, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.

CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.

VALIDADE: No mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.

EMBALAGEM: Embalagem de 100 a 150g.

A caixa de papelão deve ser reforçada, lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.

CHOCOLATE EM PÓ (cacau 50%)

9 DESCRIÇÃO: Produto em pó. Á base de açúcar e cacau. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e/ou aromatizantes artificiais.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: textura, cor, sabor e odor: característicos.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: o produto deve conter 50% de cacau em pó.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Ausência de matéria prejudicial à saúde humana, de acordo com a RDC nº 724, de 01 de julho de 2022, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.

CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.

VALIDADE: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

EMBALAGEM: Primária: sacos de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente, com peso líquido de 1 kg (um quilograma).

Secundária: fardos plásticos resistentes ou caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 10 kg (dez quilogramas) de peso líquido.

ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.



EXTRATO DE TOMATE 2kg

10 DESCRIÇÃO: Produto simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Poderá conter os ingredientes tomate, sal e açúcar. Não deverá conter amido, realçador de sabor e conservadores. e Deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: aparência: massa espessa; cor: vermelha; odor: próprio do tomate; sabor: característico.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: Sólidos solúveis naturais de tomate mínimo de 6% De acordo com RDC nº272/2005, ANVISA/MS.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022,, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.

*Serão exigidos os laudos de coliformes a 45°C, Salmonella sp. e S. coagulase positiva.

CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: Matéria prejudicial à saúde humana... ausência, de acordo com a RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.

VALIDADE: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

EMBALAGEM: Embalagem primária tipo sache de aproximadamente 2kg. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, adequada ao empilhamento recomendado resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.

11 LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, INTEGRAL, ZERO LACTOSE VITAMINADO: Leite de vaca em pó instantâneo; com teor de matéria gorda mínimo de 26%, Integral, Zero Lactose, Vitaminado; Composto de Leite Integral, Enzima Lactase, Vitaminas e Emulsificante; Envasado Em Recipiente Hermetico e Lacrado Não deve conter glúten. Rendimento médio deve ser de 26g (2 colheres de sopa) para 200 ml de água. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

- Aparência pó uniforme sem grumos;
- Cor branco amarelado;
- Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:

Gordura mínimo de 26%

Umidade máximo 3,5%

Aditivos

Serão aceitos como aditivos unicamente:

- a) a lecitina, como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5g/kg;
- b) Antiumectante, para a utilização restrita ao leite em pó a ser utilizado em máquina de venda automática;
- c)Silicatos de alumínio, cálcio, Fosfato tricálcico, Dióxido de silício, Carbonato de cálcio e Carbonato de magnésio no máximo de 10g/kg separados ou em combinação. * De acordo com a Portaria nº369, de 4/9/1997 M.A.P.A.

CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS E/OU MICROSCÓPICAS: Matéria prejudicial à saúde humana ausência

De acordo com a RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.



CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.

*Serão exigidos os laudos de coliformes a 45°C, *Salmonella* sp. e *B. cereus* e *Staf. Coag.* Positiva. **PRAZO DE VALIDADE:** 10 (dez) meses a partir da data de entrega do produto.

EMBALAGEM: Embalagem primária de plástico metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente fechada por termossoldagem na vertical e horizontal de 300 a 400g. Embalagem secundária de caixas de papelão de até 10kg

ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022. Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Regulamento Técnico referente a Alimentos para Fins Especiais). RDC nº 460, de 21 de dezembro de 2020 (Dispõe sobre os requisitos sanitários das fórmulas dietoterápicas para erros inatos do metabolismo.). Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO

Descrição: leite desnatado

O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

- Aparência pó uniforme sem grumos;
- Cor branco amarelado;
- Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:

Gordura..... mínimo de 26%

Umidade..... máximo 3,5%

Aditivos.....

Serão aceitos como aditivos unicamente:

- a) a lecitina, como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5g/kg;
- b) Antiumectante, para a utilização restrita ao leite em pó a ser utilizado em máquina de venda automática;
- c) Silicatos de alumínio, cálcio, Fosfato tricálcico, Dióxido de silício, Carbonato de cálcio e Carbonato de magnésio no máximo de 10g/kg separados ou em combinação. * De acordo com a Portaria nº369, de 4/9/1997 M.A.P.A.

CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS E/OU MICROSCÓPICAS: Matéria prejudicial à saúde humana..... ausência

De acordo com a RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.

PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ser fornecido dentro do seu prazo de validade com vida útil mínima de 80% (oitenta por cento).

EMBALAGEM: Embalagem primária de plástico metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente fechada de 400 gramas.

ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.

12



13	<p>LOURO DESIDRATADO EM FOLHAS</p> <p>DESCRIÇÃO: Louro desidratado constituído de folhas sãs, limpas e secas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <p>Aspecto: folha ovalada seca. Cor: verde pardacenta. Cheiro: próprio. Sabor: próprio.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:</p> <p>Resíduo mineral fixo, máximo 10,0% p/p</p> <p>Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, máximo 3,0% p/p</p> <p>Extrato alcoólico, mínimo 8,0% p/p</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022,, IN nº 161/2022, ANVISA/MS</p> <p>CARACTERÍSTICAS MACROSCOPICAS OU MICROSCOPICAS: Matéria prejudicial à saúde humana.....ausência De acordo com a RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.</p> <p>VALIDADE: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.</p> <p>EMBALAGEM: Primária: embalagem atóxica de polipropileno. Cada unidade deverá conter 500 gr.</p> <p>ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.</p>
14	<p>MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVO</p> <p>DESCRIÇÃO: O produto deverá conter em sua formulação: Macarrão tipo parafuso a base de farinha de arroz, sem glúten e sem ovos. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <p>aparência (após cocção)..... solto, textura firme;</p> <p>odor (após cocção)..... característico;</p> <p>sabor (após cocção)..... característico.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022,, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MACROSCOPICAS OU MICROSCOPICAS: Matéria prejudicial à saúde humana.....ausência De acordo com a RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.</p> <p>VALIDADE: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.</p> <p>EMBALAGEM: Primária: filme de polipropileno biorientado (BOPP) com polipropileno. Cada unidade deverá conter 500 gr. Secundária: fardos plásticos reforçados, transparente, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento.</p> <p>ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.</p>



MARGARINA VEGETAL COM SAL EM BLISTER

DESCRÍÇÃO: Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos **CARACTERISTICASORGANOLEPTICAS:**

- 15** aspecto emulsão fluida, plástica, homogênea, uniforme; cor amarela ou branca amarelada, homogênea normal; odor próprio; sabor próprio (não rançoso).

Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996

CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICO:

Lipídios.....mínimo 60%

Gordura trans isenta (0%)

Vitamina A.....presença obrigatória (mínimo 1500 UI/100g e máximo de 5000UI/100g)

De acordo com a Portaria nº372 de 08/9/1997 – M.A.P.A.

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS:

Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724/22, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.

CARACTERISTICAS MACROSCOPICAS OU MICROSCOPICAS: Matéria prejudicial à saúde humana ... ausência, de acordo com a RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.

VALIDADE: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

EMBALAGEM: Caixa com mínimo de 100 unidades de 10g cada.

ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

MARGARINA VEGETAL SEM SAL EM BLISTER

DESCRÍÇÃO: Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos **CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS:** aspecto emulsão fluida, plástica, homogênea, uniforme; cor amarela ou branca amarelada, homogênea normal; odor próprio; sabor próprio (não rançoso).

Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 **CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICO:**

Lipídios mínimo 60%

- 16** Gordura trans isenta (0%)

Vitamina A.....presença obrigatória (mínimo 1500 UI/100g e máximo de 5000UI/100g)

De acordo com a Portaria nº372 de 08/9/1997 – M.A.P.A.

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS:

Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022, IN nº 161/2022, ANVISA/MS.

CARACTERISTICAS MACROSCOPICAS OU MICROSCOPICAS: Matéria prejudicial à saúde humana ... ausência, de acordo com a RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.

VALIDADE: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

EMBALAGEM: Caixa com mínimo de 100 unidades de 10g cada.

ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.



	PÁPRICA DOCE
	<p>Descrição: Condimento de coloração vermelha obtido a partir da desidratação do pimentão vermelha variedade Capsicum annum. Deve ser isento de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten.</p>
	CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS:
	<p>Aspecto: pó fino cor: avermelhada sabor e odor: característicos</p>
	CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:
	<p>Resíduo mineral fixo, máximo 10,0% p/p</p>
	<p>Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, máximo 3,0% p/p</p>
	<p>Extrato alcoólico, mínimo 8,0% p/p</p>
	CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022,, IN nº 161/2022, ANVISA/MS
	CARACTERISTICAS MACROSCOPICAS OU MICROSCOPICAS: Matéria prejudicial à saúde humana.....ausência De acordo com a RDC nº 623, de 9 de março de 2022, ANVISA/MS.
	<p>VALIDADE: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.</p>
	<p>EMBALAGEM: Acondicionado em embalagens plásticas de polietileno contendo 500g.</p>
	<p>ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.</p>
	POLPA DE ABACAXI 1KG
	<p>Descrição: composto de polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de água, açúcar e aromatizantes artificiais.</p>
	<p>O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos, congelados e entregues em temperatura inferior a -10°C.</p>
	CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto, cor e odor; característicos
	CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022,, IN nº 161/2022 e suas alterações posteriores.
	<p>EMBALAGEM: Primária: sacos de polietileno de 1L, próprios para alimentos e livres de qualquer toxicidade ao organismo humano.. Embalagem secundária de caixas de papelão de até 10kg.</p>
	<p>VALIDADE: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>
	<p>ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.</p>
	POLPA DE AÇAÍ 1KG
	<p>Descrição: composto de polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de água, açúcar e aromatizantes artificiais.</p>
	<p>O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos, congelados e entregues em temperatura inferior a -10°C.</p>
	CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto, cor e odor; característicos
	CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022,, IN nº 161/2022 e suas alterações posteriores.
	<p>EMBALAGEM: Primária: sacos de polietileno de 1L, próprios para alimentos e livres de qualquer toxicidade ao organismo humano.. Embalagem secundária de caixas de papelão de até 10kg.</p>
	<p>VALIDADE: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>
	<p>ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.</p>



	POLPA DE ACEROLA 1KG Descrição: composto de polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de água, açúcar e aromatizantes artificiais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos, congelados e entregues em temperatura inferior a -10°C. CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto, cor e odor; característicos CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022,, IN nº 161/2022 e suas alterações posteriores. EMBALAGEM: Primária: sacos de polietileno de 1L, próprios para alimentos e livres de qualquer toxicidade ao organismo humano.. Embalagem secundária de caixas de papelão de até 10kg. VALIDADE: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.
20	POLPA DE CAJU 1KG Descrição: composto de polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de água, açúcar e aromatizantes artificiais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos, congelados e entregues em temperatura inferior a -10°C. CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto, cor e odor; característicos CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022,, IN nº 161/2022 e suas alterações posteriores. EMBALAGEM: Primária: sacos de polietileno de 1L, próprios para alimentos e livres de qualquer toxicidade ao organismo humano.. Embalagem secundária de caixas de papelão de até 10kg. VALIDADE: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.
21	POLPA DE FRUTAS VERMELHAS 1KG Descrição: composto de polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de água, açúcar e aromatizantes artificiais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos, congelados e entregues em temperatura inferior a -10°C. CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto, cor e odor; característicos CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022,, IN nº 161/2022 e suas alterações posteriores. EMBALAGEM: Primária: sacos de polietileno de 1L, próprios para alimentos e livres de qualquer toxicidade ao organismo humano.. Embalagem secundária de caixas de papelão de até 10kg. VALIDADE: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.
22	



	POLPA DE MANGA 1KG Descrição: composto de polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de água, açúcar e aromatizantes artificiais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos, congelados e entregues em temperatura inferior a -10°C. CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto, cor e odor; característicos CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022,, IN nº 161/2022 e suas alterações posteriores.
23	EMBALAGEM: Primária: sacos de polietileno de 1L, próprios para alimentos e livres de qualquer toxicidade ao organismo humano.. Embalagem secundária de caixas de papelão de até 10kg. VALIDADE: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.
24	POLPA DE MORANGO 1KG Descrição: composto de polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de água, açúcar e aromatizantes artificiais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos, congelados e entregues em temperatura inferior a -10°C. CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto, cor e odor; característicos CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022,, IN nº 161/2022 e suas alterações posteriores. EMBALAGEM: Primária: sacos de polietileno de 1L, próprios para alimentos e livres de qualquer toxicidade ao organismo humano.. Embalagem secundária de caixas de papelão de até 10kg. VALIDADE: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.
25	POLPA DE TANGERINA 1KG Descrição: composto de polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de água, açúcar e aromatizantes artificiais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos, congelados e entregues em temperatura inferior a -10°C. CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto, cor e odor; característicos CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022,, IN nº 161/2022 e suas alterações posteriores. EMBALAGEM: Primária: sacos de polietileno de 1L, próprios para alimentos e livres de qualquer toxicidade ao organismo humano.. Embalagem secundária de caixas de papelão de até 10kg. VALIDADE: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.



POLPA DE UVA 1KG

Descrição: composto de polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de água, açúcar e aromatizantes artificiais.

O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos, congelados e entregues em temperatura inferior a -10°C.

CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto, cor e odor; característicos

26 CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022,, IN nº 161/2022 e suas alterações posteriores.

EMBALAGEM: Primária: sacos de polietileno de 1L, próprios para alimentos e livres de qualquer toxicidade ao organismo humano.. Embalagem secundária de caixas de papelão de até 10kg.

VALIDADE: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.

PRODUTO: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABORES DIVERSOS – Embalagem de 200 ml

Descrição: composto de polpa, água potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos; possuindo mínimo de 50% da polpa da fruta; sem aromatizantes artificiais; envasamento assepticamente em embalagem hermética que não permita passagem de ar e luz e que assegura a apresentação e conservação até o momento de consumo, sem necessidade de refrigeração.

O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos

27 CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto, cor e odor; característicos SABORES: diversos

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022,, IN nº 161/2022 e suas alterações posteriores.

EMBALAGEM: embalagem primária caixa cartonada aluminizada, contendo 200ml, hermeticamente fechada, atóxica, com canudo embalado acoplado.

VALIDADE: validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.

ROTULAGEM: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 727. De 1º de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

4. QUANTIDADE ESTIMADA PARA A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA

ITEM	CÓDIGO CONAN	PRODUTO	UNIDADE	MERENDA ESCOLAR	ATENÇÃO HOSPITALAR	EDUCAÇÃO E CULTURA	EDUCAÇÃO E CULTURA - DIVULGAÇÃO	FUNDAMENTAL	SOCIAL	SOMA TOTAL
1	53.14.53-01	BISCOITO SALGADO PACOTES CONTENDO 6 UNIDADES	PCT	5.000	400	100	150	300	2.500	8.450
2	53.14.58-01	BISCOITO SALGADO INTEGRAL PACOTES CONTENDO 6 UNIDADES	PCT	1.000	400	100	100	300	-	1.900
3	53.14.59-01	BISCOITO SALGADO INTEGRAL SACHÊ 9G	CAIXA	10	40	2	-	3	10	65
4	53.14.60-01	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE SACHÊ 9G	CAIXA	30	0	1	-	3	10	44
5	53.14.61-01	BISCOITO DOCE SABOR LEITE SACHÊ 9G	CAIXA	30	16	1	-	3	10	60
6	53.14.62-01	BISCOITO DOCE SABOR CÔCO SACHÊ 9G	CAIXA	30	16	-	-	-	10	56
7	54.14.65-01	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	PCT	100	-	-	-	-	-	100
8	54.14.66-01	BISCOITO DOCE INTEGRAL DIET	PCT	250	-	-	-	-	-	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

9	53.65.12-01	CHOCOLATE EM PÓ (CACAU 50%)	PCT	-	80	-	5	-	60	145
10	53.45.01-01	EXTRATO DE TOMATE (2KG)	SACHE	2.000	-	-	-	-	-	2.000
11	051.00001.00 57	LEITE EM PÓ INSTANTANEO, INTEGRAL, ZERO LACTOSE VITAMINADO	PCT	800	70	-	-	-	120	990
12	51.01.53-01	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO	PCT	100	600	-	-	-	-	700
13	51.75.2-01	LOURO DESIDRATADO EM FOLHAS	PCT	300	10	-	-	-	-	310
14	53.40.15-01	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVO	PCT	200	30	-	-	-	-	230
15	53.1.7-01	MARGARINA COM SAL EM BLISTER	CAIXA	-	30	3	-	-	-	33
16	53.1.8-01	MARGARINA SEM SAL EM BLISTER	CAIXA	-	30	3	-	-	-	33
17	51.166.1-01	PÁPRICA DOCE EM PÓ	PCT	100	10	-	-	-	-	110
18	53.135.1-01	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA ABACAXI 1KG	UNID	500	-	-	-	-	-	500
19	53.135.2-01	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA AÇAI 1KG	UNID	500	-	-	-	-	-	500
20	53.135.3-01	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA ACEROLA 1KG	UNID	500	20	-	-	-	-	520
21	53.135.4-01	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA CAJU 1KG	UNID	500	50	-	-	-	-	550
22	53.135.5-01	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA FRUTAS VERMELHAS	UNID	500	-	-	-	-	-	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

		1KG								
23	53.135.6-01	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA MANGA 1KG	UNID	500	-	-	-	-	-	500
24	53.135.7-01	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA MORANGO 1KG	UNID	500	20	-	-	-	-	520
25	53.133.8-01	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA TANGERINA 1KG	UNID	500	-	-	-	-	-	500
26	53.135.9-01	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA UVA 1KG	UNID	500	-	-	-	-	-	500
27	53.11.44-01	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABORES DIVERSOS – 200 ML	UNID	-	-	100	-	500	2.500	3.100



5. LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR

- 5.1.1. Endereço: Rua 04, nº 866 – Vila Garbi.
- 5.1.2. Horário: Das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

5.2. LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 5.2.1. Endereço: Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz.
- 5.2.2. Horário: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 15h30

5.3. ATENÇÃO HOSPITALAR (HOSPITAL SÃO JOSÉ E CEREM) E SEDE DA SECRETARIA

- 5.3.1. Endereço: Avenida 01, 385 – Vila Cianelli
- 5.3.2. Horário: Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

5.4. ATENÇÃO BÁSICA, SAMU E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 5.4.1. Endereço: Avenida 01, 385 – Vila Cianelli
- 5.4.2. Horário: Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / VIGÊNCIA

- O prazo para entrega é de 07 (Sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- A licitação será para o período de doze meses.

7. SOLICITAÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. As requisições serão mensais.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues contendo todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, lote, fabricante, CNPJ, data de fabricação e validade, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.
- 7.3. Servidor responsável pela verificação das entregas: servidor da prefeitura presente no momento da entrega.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica – NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.
- 8.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.
- 8.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

8.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

8.5. Os quantitativos estão com porcentual de reserva, desta forma caso alguma secretaria no decorrer da vigência necessite de alguma estrutura, deverá ser realizado apostilamento para posterior pagamento com a verba da respectiva.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS

9.1. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Merenda Escolar

Recurso
Função Programática: 12.306.9015.2.117
Ficha: 98 e 100
Fonte: 01, 05, 05 e 91
Código de Aplicação: 1100000, 2000002, 2200002 e 1100000
Categoria Econômica: 339030

9.2. Atenção Básica e Sede Secretaria

Recurso
Função Programática: 10.301.9023.2.145
Ficha: 190 e 1422
Fonte: 01 e 05
Código de Aplicação: 310.0000 / 301.0100
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

9.3. Média Complexidade (Hospital São José, CEREM e SAMU)

Recurso
Função Programática: 10.302.9023.2.146
Ficha: 945 e 145
Fonte: 1 e 5
Código de Aplicação: 310.0000 / 302.0100
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

9.4. Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Recurso

Função Programática: 12.122.9009.2141

Ficha: 69

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000

Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.5. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Divisão da Cultura

Recurso

Função Programática: 13.392.9042.2154

Ficha: 597

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.6. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Fundamental

Recurso

Função Programática: 12.361.9038.2112

Ficha: 77 e 78

Fonte: 01, 05

Código de Aplicação: 22000000 / 2820001

Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.7. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso

Função Programática: 08 244 9047 2170

Ficha: 1220

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

9.8. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso

Função Programática: 08 244 9049 2176

Ficha: 1244/1247

Fonte: 02/05

Código de Aplicação: 5000007/5000033

Categoria Econômica: 3.3.90.30

9.9. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso

Função Programática: 08 244 9049 2177

Ficha: 1250

Fonte: 02

Código de Aplicação: 5000007

Categoria Econômica: 3.3.90.30

9.10. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso

Função Programática: 08 244 9049 2178

Ficha: 1253

Fonte: 05

Código de Aplicação: 5000033

Categoria Econômica: 3.3.90.30

9.11. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso

Função Programática: 8 244 9049 2179

Ficha: 1257/1863

Fonte: 02/05

Código de Aplicação: 5000036/5000034

Categoria Econômica: 3.3.90.30



9.12. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso
Função Programática: 08 244 9051 2184
Ficha: 1277
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa arrematante deverá enviar 2 (duas) unidades de cada um dos produtos em embalagem original, como amostras, à Avenida 09, 709 – Vila Cianelli, para testes sensoriais, de rendimento e de aceitabilidade, caso esta Divisão julgar necessário. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias após o término da disputa, junto com a relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.

- Ficarão reprovados os produtos com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

- Não serão aceitas amostras sem identificação:

a) nome do concorrente

b) número da licitação

c) número do processo administrativo

d) número do item

- Juntamente com as amostras (em embalagem original), deverá o fornecedor apresentar:

a) Ficha técnica;

b) Registro do Produto no órgão competente ou dispensa de acordo com a legislação;

c) Empresas inscritas no Ministério da Agricultura deverão apresentar Registro do Estabelecimento produtor (para produtos de origem animal) emitido pela autoridade competente Federal, Estadual ou Municipal.

Após aprovação dos itens:

- O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues a esta Divisão quando apresentarem problemas como: latas amassadas e/ou estufadas, produtos estragados, carunchados ou embalagens abertas, antes do prazo determinado pela data de validade impressa no produto. A substituição deverá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

- As entregas deverão ser realizadas preferencialmente com veículos fechados e vistoriados pelo órgão competente.

- Para produtos que necessitem de refrigeração, o transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e apresentando temperatura de 4°C com tolerância até 10°C;

- Os entregadores deverão estar uniformizados.

- No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante;

- As marcas dos produtos cotados só poderão ser substituídas no decorrer do contrato, com a prévia solicitação da Contratada e análise e autorização, mesmo que sejam por produtos de qualidade superior;
- Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

11.1. A Senhora VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES, portadora do RG nº 17.206.710-8, Secretária da Educação, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11.2. A Senhora DAYANE CAVALCANTE BARBOZA TREVELIN, Nutricionista, será a responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos da unidade Hospital São José, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

11.3. A Senhora MARIANA PIRES VIEIRA, Nutricionista, será a responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos da unidade da Merenda Escolar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

11.4. O Senhor ROBERTO CARLOS GRANDIM, Almoxarife, será a responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos dos demais setores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA (Papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

CEP:

ESTADO:

FONE/FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

EMAIL:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	Preço Unit.	Valor Total R\$
01						
02						
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total dos itens R\$ _____, _____ (_____)

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal
(Nome e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itirapina

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico ____/2024.

O Município de / e ou Empresa..... Com sede nanº...., Estado..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº....., inscrição Estadual....., com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

ANEXO V

DADOS CONTRATUAIS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

(Caso não seja o sócio ou proprietário que irá assinar a ata de registro deverá anexar também a procuração)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Prefeitura Municipal de Itirapina n.º 2415/2025 Pregão Eletrônico nº 0xx/2025

O MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº x.ooo.ooo-x e CPF nº xxx.ooo.ooo-xx, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ situada à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo decreto municipal nº 4.088 de 04.09.23 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2023, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o *Registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Merenda Escolar, Hospital São José e demais secretarias da prefeitura, para o período de 12 (doze) meses. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total.* Conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 0xx/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Merenda Escolar

Recurso

Função Programática: 12.306.9015.2.117

Ficha: 98, 100

Fonte: 01, 05, 05 e 91

Código de Aplicação: 1100000, 2000002, 2200002 e 1100000

Categoria Econômica: 339030

3.2. Atenção básica e Sede Secretaria

Recurso

Função Programática: 10.301.9023.2.145

Ficha: 190 / 1422

Fonte: 01 / 05

Código de Aplicação: 310.0000 / 301.0100

Categoria Econômica: 339030 – Material de consumo

3.3. Média Complexidade (Hospital São José, CEREM e SAMU)

Recurso

Função Programática: 10.302.9023.2.146

Ficha: 945 / 1425

Fonte: 01 / 05

Código de Aplicação: 310.0000 / 302.0100

Categoria Econômica: 339030

3.4. Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Recurso

Função Programática: 12.122.9009.2.141

Ficha: 69

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000

Categoria Econômica: 33903000

3.5. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Divisão da Cultura

Recurso

Função Programática: 13.392.9042.2.154

Ficha: 597

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 33903000

3.6. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Fundamental

Recurso

Função Programática: 12.361.9038.2112

Ficha: 77 e 78

Fonte: 01 / 05

Código de Aplicação: 2200000 / 2820001

Categoria Econômica: 33903000 – Recurso Próprio – 25% do Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

3.7. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso

Função Programática: 08.244.9047.2170

Ficha: 1220

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5100000

Categoria Econômica: 33903000

3.7.1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso

Função Programática: 08.244.9049.2176

Ficha: 1244, 1247

Fonte: 02 / 05

Código de Aplicação: 5000007 / 5000033

Categoria Econômica: 33903000

3.7.2. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso

Função Programática: 08.244.9049.2177

Ficha: 1250

Fonte: 02

Código de Aplicação: 5000007

Categoria Econômica: 33903000

3.7.3. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso

Função Programática: 08.244.9049.2178

Ficha: 1253

Fonte: 05

Código de Aplicação: 5000033

Categoria Econômica: 33903000

3.7.4. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso

Função Programática: 08.244.9049.2178

Ficha: 1253

Fonte: 05

Código de Aplicação: 5000033

Categoria Econômica: 33903000

3.7.5. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso

Função Programática: 08.244.9049.2179

Ficha: 1257 / 1863

Fonte: 02 / 05

Código de Aplicação: 5000036 / 5000034

Categoria Econômica: 339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

3.7.6. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso

Função Programática: 08.244.9051.2184

Ficha: 1277

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5100000

Categoria Econômica: 339030

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia oferecida pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica – NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

6.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

6.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

6.5. Os quantitativos estão com porcentual de reserva, desta forma caso alguma secretaria no decorrer da vigência necessite de alguma estrutura, deverá ser realizado apostilamento para posterior pagamento com a verba da respectiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, em casos onde ocorra estado de calamidade pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme as necessidades das secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

8.2. Recebimento provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade e especificações;

8.3. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser recolhido e substituído.

8.5. Após a notificação à Licitante Vencedora, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.6. Os produtos deverão ser entregues em até 07 (**sete**) dias corridos, a contar do pedido de fornecimento da contratante.

8.7. O prazo previsto no subitem 4.7 poderá ser prorrogado a critério da Contratante e por acordo entre as partes, desde que justificado.

8.8. A Licitante Vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Contratante, mantendo o preço inicialmente ofertado.

8.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8.10. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá entregar os Materiais nos devidos locais:

8.10.1.LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR

8.10.1.1. Endereço: Rua 04, nº 866 – Vila Garbi.

8.10.1.2. Horário: Das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

8.10.2.LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10.2.1. Endereço: Rua 08, nº605 – Vila Santa Cruz.

8.10.2.2. Horário: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 15h30

8.10.3.ATENÇÃO HOSPITALAR (HOSPITAL SÃO JOSÉ E CEREM) E SEDE DA SECRETARIA

8.10.3.1. Endereço: Avenida 01, 385 – Vila Cianelli

8.10.3.2. Horário: Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

8.10.4.ATENÇÃO BÁSICA, SAMU E VIGILANCIA EM SAÚDE

8.10.4.1. Endereço: Avenida 01, 385 – Vila Cianelli

8.10.4.2. Horário: Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

8.11. Juntamente com o material deverá ser entregue:

8.12. A nota fiscal eletrônica, especificando em sua descrição o número do processo administrativo e modalidade do mesmo, bem como o número da AF (Autorização de Fornecimento).

8.13. Todos os itens solicitados deverão ser entregues na totalidade solicitada, de acordo com a autorização de fornecimento (AF).



8.14. Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos e ou outros encargos, a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

8.15. Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.16. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência determinando sua substituição;

8.17. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

8.18. Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento do (s) produto (s), se atendidas às determinações e especificações.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

(2) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b)** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c)** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e)** Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f)** Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem** da Ata de Registro de Preços.
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. A DETENTORA obrigar-se-á:

- a)** Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b)** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- j)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k)** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l)** No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m)** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n)** Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2.1. A empresa arrematante deverá enviar 2 (duas) unidades de cada um dos produtos em embalagem original, como amostras, à Avenida 09, 709 – Vila Cianelli, para testes sensoriais, de rendimento e de aceitabilidade, caso esta Divisão julgar necessário. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias após o término da disputa, junto com a relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.

- Ficarão reprovados os produtos com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

- Não serão aceitas amostras sem identificação:

- a) nome do concorrente
- b) número da licitação
- c) número do processo administrativo
- d) número do item

- Juntamente com as amostras (em embalagem original), deverá o fornecedor apresentar:

- a) Ficha técnica;
- b) Registro do Produto no órgão competente ou dispensa de acordo com a legislação;
- c) Empresas inscritas no Ministério da Agricultura deverão apresentar Registro do Estabelecimento produtor (para produtos de origem animal) emitido pela autoridade competente Federal, Estadual ou Municipal.

- Após aprovação dos itens:

- O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues a esta Divisão quando apresentarem problemas como: latas amassadas e/ou estufadas, produtos estragados, carunchados ou embalagens abertas, antes do prazo determinado pela data de validade impressa no produto. A substituição deverá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.
- As entregas deverão ser realizadas preferencialmente com veículos fechados e vistoriados pelo órgão competente.
- Para produtos que necessitem de refrigeração, o transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e apresentando temperatura de 4°C com tolerância até 10°C;
- Os entregadores deverão estar uniformizados.
- No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante;

- As marcas dos produtos cotados só poderão ser substituídas no decorrer do contrato, com a prévia solicitação da Contratada e análise e autorização, mesmo que sejam por produtos de qualidade superior;

- Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica designado a senhor **VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES**, RG nº 17.206.710-8 CPF nº 087.165.928-08 secretária municipal, como GESTORA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

12.1.1. Dados para contato com o **Gestor** da CONTRATANTE - Rua 04, nº 462 –Centro – Itirapina/SP, CEP: 13530-000, Telefone: (19) 3575-4070 – E-mail: auxeduc5@itirapina.so.gov.br e auxeduc4@itirapina.sp.gov.br.

12.2. Fica designado **DAYANE CAVALCANTE BARBIZ**, nutricionista da secretaria de Saúde, **MARIANA PIRES VIEIRA**, nutricionista, **ROBERTO CARLOS GRANDIM**, almoarife, serão as responsáveis pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos materiais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.itirapina.sp.gov.br/portal/>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E CASOS OMISSOS

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.5. Os casos **OMISSOS** relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

18.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 0xx/2024.

18.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

Em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abroladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

Itirapina, xx de xxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.ª Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES

Gestora do Contrato Administrativo

CPF nº 087.165.928-08

DAYANE CAVALCANTE BARBIZ

Nutricionista Secretaria da Saúde

CPF nº 357.567.788-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

ANEXO VI.A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2415/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0xx/2025 – Objeto:

Registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Merenda Escolar, Hospital São José e demais secretarias da prefeitura, para o período de 12 (doze) meses. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2025, assinado em ____ de ____ de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2024 a xx/xx/2025 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ____ DE ____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Proc. Adm.

nº 2415/2025

Fls.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES**

Cargo: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

Processo Administrativo nº 2415/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0xx/2025 – Objeto:

Registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Merenda Escolar, Hospital São José e demais secretarias da prefeitura, para o período de 12 (doze) meses. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2025, assinado em ____ de ____ de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2025 a xx/xx/2026 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES
Cargo	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Endereço do Órgão	Rua 04, nº 462, Centro de Itirapina/SP – CEP: 13530-000
Telefone e Fax	(19) 3575-4070
E-mail Institucional	auxeduc5@itirapina.sp.gov.br e auxeduc4@itirapina.sp.gov.br

Itirapina, xx de xxxx de 2025.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Gestora do Registro de Preços



ANEXO VI.B – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 2415/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0xx/2025 – Objeto:
Registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Merenda Escolar, Hospital São José e demais secretarias da prefeitura, para o período de 12 (doze) meses. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2025, assinado em ____ de ____ de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2025 a xx/xx/2026 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, ____ de ____ de 2025.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Gestora do Registro de Preços